

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA 29/2024
SESAU FARM

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE PRODUTO DE CANNABIS PARA
ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS

DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
HEALTH MEDS® CANABIDIOL 3000MG (100MG/ML) – FRASCO 30ML	FRASCO	46	R\$ 1.239,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

A presente compra por inexigibilidade visa cumprir atendimento a mandados judiciais, conforme relacionado abaixo.

INICIAIS	PROCESSO DIGITAL
P.S.R.	1016067-33.2023.8.26.0223 - 2ª VARA CRIMINAL
B.L.R.	1015994-61.2023.8.26.0223 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA
V.O.M.	1017441-84.2023.8.26.0223 - 2ª VARA CRIMINAL
S.S.A.	1016932-56.2023.8.26.0223 - 2ª VARA CRIMINAL
F.C.P.	10011295-31.2024.8.26.0223 - 2ª VARA CRIMINAL
T.R.A.	1003359-14.2024.8.26.0223 - 2ª VARA CRIMINAL
H.B.R.S.	1000109-70.2024.8.26.0223 - 2ª VARA CRIMINAL

Compete também, o presente pedido, a atender a política de saúde estabelecida na Constituição, que garante ao cidadão a saúde como um direito de todos e dever do Estado e, no SUS, com base em suas legislações que visam a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Trata de contratação por inexigibilidade pois, segundo o artigo 74, inciso I, da lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	01
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	2 de 6

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

O canabidiol, também conhecido como CBD, é um dos muitos compostos encontrados na planta Cannabis sativa. Este composto tem atraído atenção significativa da comunidade médica devido aos seus potenciais benefícios terapêuticos. Estudos têm demonstrado que o CBD pode ser eficaz no tratamento de certas formas de epilepsia, incluindo a síndrome de Dravet e a síndrome de Lennox-Gastaut enquanto outras sugerem que o CBD pode ter efeitos benéficos em pessoas com autismo, possivelmente melhorando os sintomas de ansiedade e agressão.

2.1. Objetivo Estratégico

2.2. Motivação da Contratação

Trata-se de compra por inexigibilidade, pois está baseada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando tal modalidade por exclusividade de fornecedor, pois este único possui a possibilidade de produzir o produto, centralizando a sua comercialização. A presente exclusividade de fornecimento será comprovada por meio do “Atestado de Exclusividade”, emitido pelo fornecedor de acordo com as diretrizes de comprovação previstas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item a adquirir-se é enquadrado como objeto comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

Os requisitos indispensáveis para atender a presente demanda se baseiam nas seguintes premissas:

- i. A tecnologia de saúde em questão deve seguir não somente um padrão na nomenclatura, mas estar sanitariamente de acordo com a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com a RDC/ANVISA 660/2022, que define os critérios e os procedimentos para a importação de Produto derivado de Cannabis, por pessoa física,

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	01
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	3 de 6

para uso próprio, mediante prescrição de profissional legalmente habilitado, para tratamento de saúde;

- ii. Os pacientes estarem cadastrados no site da ANVISA para autorização da importação: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-autorizacao-para-importacao-excepcional-de-produtos-a-base-de-canabidiol>;
- iii. A prescrição médica apresentada deverá conter o nome exato do produto a ser importado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi baseado em cotação enviada pela própria empresa que detém a Carta de Exclusividade de Venda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ressalta-se que o item não faz parte da composição da Relação Municipal de Medicamentos, isto porque se trata de um produto de Cannabis. A presente aquisição se torna imperiosa para o atendimento adequado dos usuários, que recorreram ao meio judicial.

Baseado nos motivos aqui expostos, não se encontrou outra forma a não ser a abertura deste expediente, diante da importância do item. A solução pretendida é adquirir o item pleiteado, adotando descritivo técnico que esteja em conformidade com a prescrição médica, o que possibilitará:

- aquisição do produto tecnicamente adequado,
- garantir produtos sanitariamente de acordo com a legislação da ANVISA,
- garantir o atendimento aos usuários, com o propósito de afastar qualquer iminente risco às suas seguranças.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE P/ 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
HEALTH MEDS® CANABIDIOL 3000MG (100MG/ML) – FRASCO 30ML	FRASCO	46	R\$ 1.239,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	01
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	4 de 6

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 1.239,00 (mil duzentos e trinta e nove reais) a unidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição consiste em compra com entrega única, não cabendo o parcelamento neste caso.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas pois o objeto não depende de outros serviços ou produtos para o atendimento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição cumpre o que já é planejado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Plano Anual de Contratações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução promoverá a garantia do atendimento aos usuários, bem assim como o cumprimento do papel do SUS frente às suas regulamentações.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- A. SESAU FARM inicia a aquisição com Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda.
- B. Superintendência ADM SESAU autoriza a aquisição, dá sequência ao procedimento administrativo formal de montagem de requisição.
- C. Setor requisitante anexa documentos referente à aquisição, realiza cotação com o fornecedor exclusivo, solicita notas fiscais contendo os valores equiparados aos da cotação, além de oferecer demais documentos de habilitação.
- D. Para a inexigibilidade ter efeitos legais, o setor requisitante recebe o atestado de exclusividade de venda e realiza uma pesquisa na rede mundial de computadores para se certificar que o fornecedor realmente é exclusivo na venda do item (ex.: extratos de inexigibilidade de outros órgãos públicos etc).
- E. O processo é remetido para a Procuradoria Municipal para emissão de parecer.
- F. A Secretaria de Saúde ajusta termo de referência ou justifica o parecer.
- G. Secretaria de Saúde elabora a declaração de reserva orçamentária.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	01
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	5 de 6

- H. Secretário de Saúde publica o Termo de Ratificação.
- I. Secretaria de Saúde emite empenho e Autorização de Fornecimento.
- J. Central de Abastecimento recebe os produtos, atesta a nota fiscal e realiza a logística de entrega à unidade de saúde.
- K. Unidade de saúde entrega o material e os pacientes assinam os recibos de retirada.
- L. Secretaria de Saúde informa ao poder judiciário o atendimento às demandas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os presentes produtos são geradores de lixo infectante. Os pacientes receberão e serão instruídos a descartá-los em saco apropriado, retornando com os itens à unidade de saúde, que realizará a logística reversa. A empresa de coleta de resíduos de serviços de saúde retirará, assim, os produtos do serviço de saúde para a adequada incineração.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo preliminar evidencia que a realização desta compra por inexigibilidade se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Pelo exposto, declara-se viável a aquisição pretendida.

15. JUSTIFICATIVA (DA VIABILIDADE)

A viabilidade da presente solução é completamente possível, pois por mais que o item a ser obtido não se enquadre como objeto comum, isto porque não se adquire com especificações usuais do mercado, este cumpre os padrões de desempenho e qualidade e é adquirido com base na Resolução da ANVISA 660/2022, que estabelece regras para importação de produtos derivados da cannabis.

16. RESPONSÁVEIS - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gabriel da Silva Carvalho – Prontuário 222.024
Telefone/ramal: 13 - 3308 7790 / RAMAL 7749
EMAIL: farmacialicitacao@gmail.com

17. APROVO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nome completo/ prontuário: incluído no processo administrativo digital.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Assistência Farmacêutica Tel: (13) 3308-7749 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	01
	Data:	01/04/2024
	Revisão:	00
	Página:	6 de 6

18. AUTORIDADE COMPETENTE

Nome completo: incluído no processo administrativo digital.